

Lei nº 921

de 20 de dezembro de 1.973.-

"Concede ABONO DE NATAL aos funcionários municipais no exercício de 1.973 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, / por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais ativos e inativos, a gratificação de um mês de vencimentos, que se denominará ABONO DE NATAL de 1.973.-

Art. 2º - Sobre a gratificação de que trata o artigo primeiro desta lei, não incidirá nenhuma obrigação para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.-

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica autorizado a abertura do crédito especial no corrente exercício, na importância de CR\$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).-

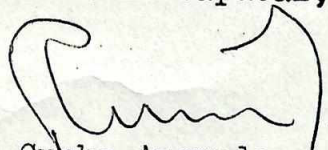
§ Único - Os recursos para abertura do crédito especial deste artigo são os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-


Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 20 de dezembro de 1.973.



Paulo Cunha Azevedo

Prefeito Municipal



José Roberto Ribeiro do Vale

Secretário em exercício